



Quarta-feira, 16 de Agosto de 2023

I Série – N.º 153

DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 1.530,00

SUMÁRIO

Ministério das Finanças

Decreto Executivo n.º 165/23 3930

Aprova o Regulamento que estabelece as regras de organização, exploração e as condições necessárias à instalação e funcionamento do bingo de base territorial e o praticado na forma *online*.

Ministério dos Recursos Minerais, Petróleo e Gás

Decreto Executivo n.º 166/23 3961

Redemarka a Área de Desenvolvimento Golfinho, com vista à integração das áreas Cameia e Mavinga.

MINISTÉRIO DOS RECURSOS MINERAIS, PETRÓLEO E GÁS

Decreto Executivo n.º 166/23

de 16 de Agosto

O Decreto Presidencial n.º 303/11, de 15 de Dezembro, outorga à Concessionária Nacional os direitos mineiros para a prospecção, pesquisa, desenvolvimento e produção de hidrocarbonetos líquidos e gasosos na área de concessão do Bloco 20/11.

Para a execução das actividades acima mencionadas, a Concessionária Nacional celebrou com o grupo empreiteiro do referido bloco um Contrato de Partilha de Produção.

Perante a necessidade de viabilizar o desenvolvimento e a produção económica dos recursos descobertos e declarados na área de concessão do Boco 20/11, a Concessionária Nacional e o grupo empreiteiro acordaram em integrar os campos Cameia e Mavinga na concessão e redemarcar a Área de Desenvolvimento Golfinho.

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, conjugado com o artigo 21.º do Decreto n.º 1/09, de 27 de Janeiro — Regulamento das Actividades Petrolíferas, determino:

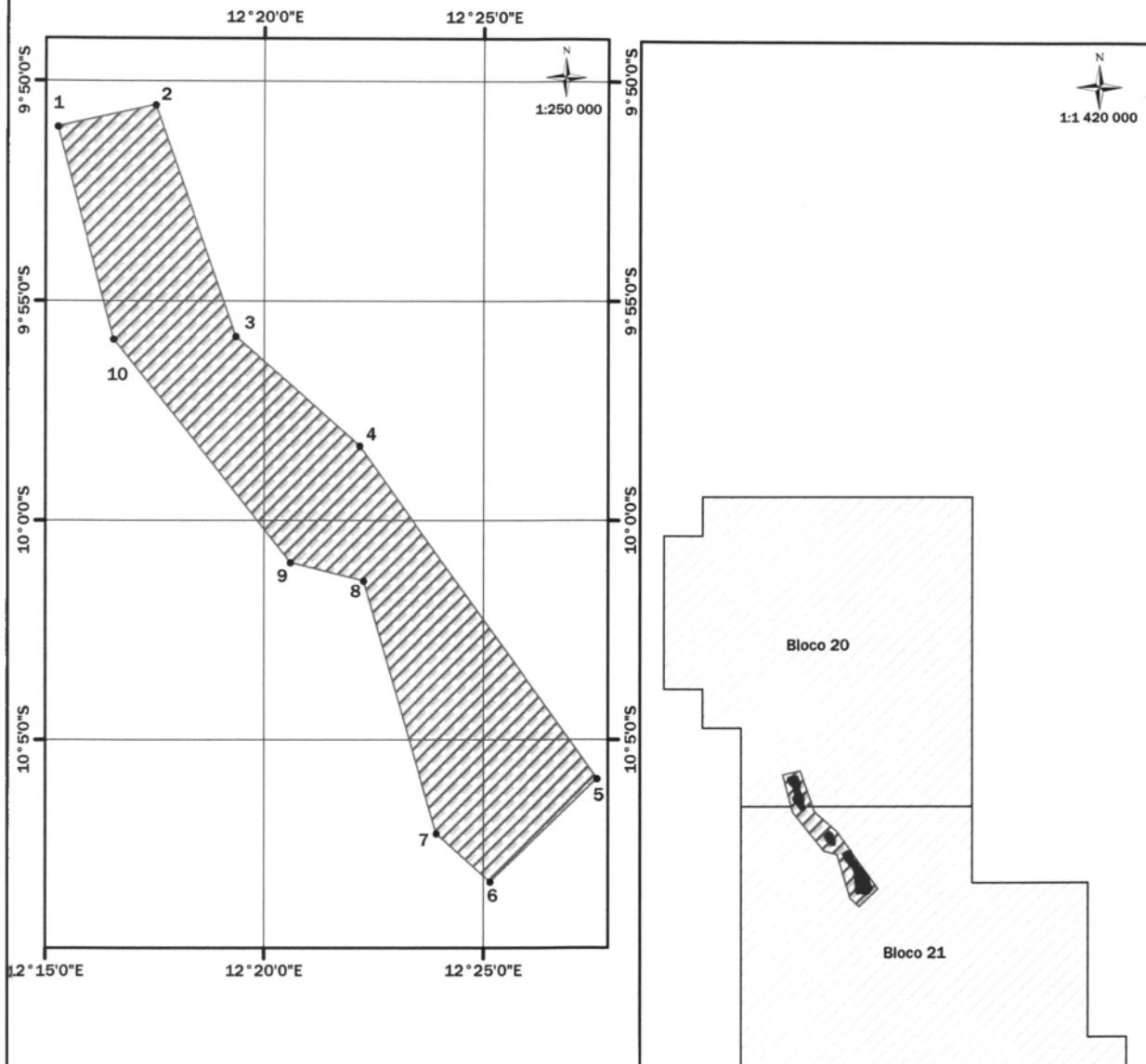
1. É redemarcada a Área de Desenvolvimento Golfinho, com vista à integração das áreas Cameia e Mavinga.
2. A Área de Desenvolvimento Redemarkada é a descrita no anexo que é parte integrante do presente Decreto Executivo.
3. As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Decreto Executivo são resolvidas pelo Ministro dos Recursos Minerais, Petróleo e Gás.
4. O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 11 de Agosto de 2023.

O Ministro, *Diamantino Pedro de Azevedo*.

**PROPOSTA DA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO
GOLFINHO, MAVINGA, CAMEIA**



Coordenadas DA Golfinho

Pontos	Datum RSA013			
	X	Y	Latitude	Longitude
1	198858,84	8909942,22	9° 51' 03.04"	12° 15' 16.35"
2	202943,50	8910908,48	9° 50' 32.69"	12° 17' 30.56"
3	206393,74	8901240,34	9° 55' 48.08"	12° 19' 21.17"
4	211605,32	8896649,40	9° 58' 18.77"	12° 22' 10.94"
5	221629,16	8882782,02	10° 05' 52.44"	12° 27' 36.31"
6	217194,17	8878401,49	10° 08' 13.81"	12° 25' 09.60"
7	214952,99	8880432,25	10° 07' 07.17"	12° 23' 56.56"
8	211821,22	8891020,22	10° 01' 21.94"	12° 22' 16.55"
9	208732,00	8891772,99	10° 00' 56.65"	12° 20' 35.38"
10	201272,75	8901071,24	9° 55' 52.23"	12° 16' 33.13"
Área aprox. 171,62 Km ²				

Legenda

- Estrutura
- DA Áreas Unificadas
- Blocos

O Ministro, Diamantino Pedro de Azevedo.

(23-6230-A-MIA)

IMPRENSA NACIONAL - E.P.

Rua Henrique de Carvalho n.º 2

E-mail: dr-online@imprensanacional.gov.ao

Caixa Postal n.º 1306

**INFORMAÇÃO**

A Imprensa Nacional é hoje uma empresa pública, mas começou por ser inicialmente criada em 13 de Setembro de 1845, pelo então regime colonial português, na antiga colónia e depois província de Angola, tendo publicado, nesse mesmo ano, o primeiro Jornal oficial de legislação, intitulado *Boletim do Governo-Geral da Província de Angola*.

No dia 10 de Novembro de 1975, foi editado e distribuído o último *Boletim Oficial*, e no dia 11 de Novembro de 1975, foi publicado o primeiro *Diário da República Popular de Angola*.

Em 19 de Dezembro de 1978 foi criada a Unidade Económica Estatal, denominada Imprensa Nacional U.E.E., através do Decreto n.º 129/78 da Presidência da República, publicado no *Diário da República* n.º 298.

Mais tarde, aos 28 de Maio de 2004, a «Imprensa Nacional - U.E.E.» foi transformada em empresa pública sob a denominação de «Imprensa Nacional, E.P.» através do Decreto n.º 14/04, exarado pelo Conselho de Ministros. E, aos 22 de Dezembro de 2015, foi aprovado o Estatuto Orgânico da Imprensa Nacional, E.P. através do Decreto Presidencial n.º 221/15.

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do « <i>Diário da República</i> », deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».		ASSINATURA	Ano	O preço de cada linha publicada nos <i>Diários da República</i> 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75,00 e para a 3.ª série Kz: 95,00, acrescido do respetivo imposto de selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
As três séries	Kz: 1 150 831,66		
A 1.ª série	Kz: 593.494,01		
A 2.ª série	Kz: 310.735,44		
A 3.ª série	Kz: 246.602,21		

O acesso ao acervo digital dos *Diários da República* é feito mediante subscrição à Plataforma Jurisnet.